



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

PARECER Nº 01 /2026

GABINETE DO (A) VEREADOR (A):

Rubinho

– Relator

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026.

Adita o §3º e §4º ao Art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz, para dispor sobre a transferência provisória da sede do Poder Legislativo, e autoriza o funcionamento dos gabinetes parlamentares fora da sede.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Resolução nº 01/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz, que tem como objeto assegurar regimentalmente a possibilidade, em caráter excepcional e provisório da transferência da sede do Poder Legislativo Municipal, bem como os gabinetes parlamentares.

O projeto encontra-se acompanhado da respectiva justificativa, na qual a Mesa Diretora expõe os fundamentos da proposição. Destaca-se que tal medida não muda a natureza institucional da Câmara, nem fragiliza sua autonomia fortalecendo a capacidade de atuação, mesmo diante de situações imprevistas. Também é assegurado transparência dos atos administrativos e pleno conhecimento por parte dos vereadores, servidores e da população em geral sobre a mudança de sede.

A matéria também acrescenta o §4º na qual permite aos vereadores, a instalação e o funcionamento de gabinetes sociais ou de atendimento em qualquer área do município de Imperatriz, independentemente do local de funcionamento da sede da Câmara.

Cabe, portanto, a este relator manifestar-se sobre sua constitucionalidade e legalidade, conforme disposições regimentais e normas aplicáveis.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSTITUCIONALIDADE

A matéria em exame versa sobre organização e funcionamento interno do Poder Legislativo Municipal, especificamente quanto à possibilidade de transferência provisória de sua sede em situações excepcionais e dos gabinetes parlamentares.

No caso em análise, a iniciativa do Projeto de Resolução é formalmente legítima, uma vez que a proposta foi apresentada pela Mesa Diretora, órgão competente para tratar de matérias relacionadas



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

à organização, funcionamento e administração da Câmara Municipal (§5º Art. 3º do RI), não havendo qualquer vício de iniciativa. O Projeto de Resolução é o instrumento jurídico correto para alterar o Regimento Interno (Art. 195 do RI).

A previsão de transferência por motivo devidamente justificado, nesse caso reforma do prédio onde funcionava a sede, atende ao princípio da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

Ademais, a proposta legislativa está redigida em conformidade com as normas de técnica legislativa estabelecidas pela Lei Complementar nº 95/1998, respeitando os princípios da clareza, concisão e coerência normativa.

Não se identifica, portanto, qualquer afronta à ordem constitucional ou ao sistema normativo municipal, sendo a proposta compatível com a autonomia do Poder Legislativo.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, este relator manifesta-se **favoravelmente** à tramitação do Projeto de Resolução nº 01/2026, que adita o § 3º e §4º do Art. 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz, por entender que a matéria atende aos requisitos formais e materiais exigidos pelo ordenamento jurídico.

Recomenda-se, portanto, aos nobres pares da Comissão a aprovação da proposição no que concerne à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Gabinete do Vereador RUBINHO, aos 04 de fevereiro de 2026



Vereador – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reuniu-se para deliberar sobre o Projeto de Resolução nº 01/2026 e, após análise do parecer do relator, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação da matéria. A Comissão entende que a proposta atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, estando em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Dessa forma, o voto da Comissão é pela aprovação do projeto, sem ressalvas.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz, aos 04 de fevereiro de 2026.

Membros	Voto Favorável	Voto Desfavorável	Assinatura
JÚNIOR GAMA – Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ALCEMIR COSTA – 1º Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RICARDO SEIDEL – 2º Vice-Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
AURÉLIO GOMES – 1º Secretário (ou quem o substituir)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
RUBINHO – 2º Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	